



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 4 de Novembro de 2002



Série

Número 210

Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA
Declaração-rectificação

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Aviso

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.
Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

RAFAEL & RAUL- CANTINAS, LIMITADA
Contrato de sociedade

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS CANHA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA
Contrato de sociedade

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração-rectificação**

Por ter saído com inexactidão no JORAM da 2.ª Série, n.º 185, Suplemento, para os devidos efeitos decla-se que:

onde se lê:

“Sexta-feira, 11 de Outubro de 2002”.

Deverá ler-se:

“Sexta-feira, 27 de Setembro de 2002”.

Secretaria-Geral da Presidência, 4 de Novembro de 2002.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Aviso**

- 1 - Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, conjugado com o n.º 1, alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional de 22 de Outubro de 2002, foi autorizada a abertura de concurso externo de acesso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 1 vaga de consultor jurídico de 1ª classe, da carreira consultor jurídico, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/M, de 24 de Março.
- 2 - Avaga para a referida carreira encontra-se descongelada pela quota fixada pelo Despacho Normativo n.º 4/2002, de 23-04-2002, da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, publicado no JORAM, I Série, n.º 50, de 29-04-2002.
- 3 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, para a categoria de técnico superior de 1ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 4 - O local de trabalho situa-se no concelho do Funchal.
- 5 - O concurso é válido apenas para o lugar indicado e esgota-se com o preenchimento do mesmo.
- 6 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, em exercer “funções de mera consulta jurídica, emitir pareceres e elaborar estudos jurídicos”.
- 7 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 7.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, que são:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Especiais - possuam licenciatura adequada, e qualificação e experiência profissional não inferior a 4 anos, bem como indivíduos habilitados com mestrado ou doutoramento.

8 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício Governo Regional, 3.º andar, no Funchal.

9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

9.1 - Provas teóricas e escritas de conhecimentos gerais, cujo programa é o constante do título I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, de 26-10, publicado no JORAM, II Série, n.º 206, de 26-10-2000.

- a) A prova de conhecimentos gerais tem uma duração até 1 h 30 minutos.
- b) Legislação cujo conhecimento é necessário para a sua realização:
 - D.L. n.º 24/84, de 16-01 (estatuto disciplinar);
 - D.L. n.º 248/85, de 15-07; D.L.R. n.º 4/86/M, de 3-4 (reestrutura as carreiras da função pública), na parte não revogada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-6;
 - D.L.R. n.º 4/89/M, de 15-2, na parte não revogada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-6; D.L. n.º 233/94, de 15-9 (reestrutura as carreiras técnica superior e técnica), na parte não revogada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12;
 - D.L. n.º 159/95, de 6-7 (relevância do tempo de serviço legalmente considerado como estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica);
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2-6, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26-5 (princípios gerais em matéria de emprego, remuneração e gestão de pessoal);
 - D.L. n.º 427/89, de 7-12; D.R.R. n.º 2/90/M, de 2-3; D.L. n.º 407/91, de 17-10; D.L.R. n.º 9/92/M, de 21-4;

- D.L. n.º 102/96, de 31-7; D.L. n.º 218/98, de 17-7 (constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
- D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-6 (regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-3, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11-08; D.L. n.º 70-A/00, de 05-05 e D.L. n.º 157/01, de 11-05; (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);
 - D.L. n.º 353-A/89, de 16-10; D.L. n.º 420/91, de 29-10 na parte não revogada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12 (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública);
 - D.L. n.º 196/93, de 27-05; D.L. n.º 413/93, de 23-12; Lei n.º 64/93, de 26-08, art.º 8.º, n.º 4 da Lei n.º 39-B/94, de 27-12, Lei n.º 28/95, de 18-08; Lei n.º 12/96, de 18-04; Lei n.º 42/96, de 31-08; Lei n.º 12/98, de 24-02. (regime de incompatibilidades);
 - Lei n.º 49/99, de 22/06, adaptado à RAM pelo D.L.R. n.º 15/2000/M, de 08-07. (estatuto do pessoal dirigente);
 - D.L. n.º 442/91, de 15-11; D.L. n.º 6/96, de 31-01 (Código do Procedimento Administrativo);
 - D.L. n.º 135/99, de 22-04 (Define os princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa).
- c) Este método de selecção tem carácter eliminatório.
- 9.2 - Entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 5 valores cada:
- a) R = Responsabilidade;
 - b) RL = Raciocínio lógico;
 - c) S = Sociabilidade;
 - d) I/M = Interesse/motivação.
- 9.2.1 - A classificação da entrevista profissional de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: $EPS = R+RL+S+I/M$.
- 10 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (2PC + EPS)/3$.
- 11 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 12 - As candidaturas poderão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DSCP do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Vice-Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício Governo Regional, 2.º andar, 9004-527 Funchal.
- 13 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- 13.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
 - 13.2 - Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone se possuir);
 - 13.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
 - 13.4 - Habilitação académica e/ou qualificação profissional exigidas.
- 14 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- a) Certificado das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
 - b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, se for o caso;
 - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 15 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 16 - Os funcionários e agentes da Vice-Presidência do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da

apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a), b) e c) do ponto 14, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

17 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

19 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa -
Conselheiro técnico.

Vogais efectivos:

- Dr.^a Ângela Maria Martins Correia de Gouveia
Melvill de Araújo - Conselheira técnica - que
substituirá o presidente nas suas faltas ou impe-
dimentos;
- Dr.^a Maria de Fátima de Castro Fernandes e
Freitas - Directora da Assessoria Jurídica;

Vogais suplentes:

- Dr. António Manuel Pita Rentróia - Consultor
jurídico assessor principal;
- Dr.^a Maria Georgina Ferreira Barreira Jardim
Nunes - Directora de serviços.

20 - Este concurso reger-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11-07,
D.L. n.º 404-A/98, de 18-12 e D.L. n.º 184/89, de 02-06.

Vice-Presidência do Governo Regional, 23 de Outubro de
2002.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional,
datado de 30 de Setembro de 2002:

Marcos João Pisco Pola Teixeira de Jesus e Fernando
Constâncio Andrade da Silva Leça, técnicos superiores de 1.^a
classe, da carreira de consultor jurídico, foram nomeados
para a categoria de técnico superior principal, da carreira de
consultor jurídico do quadro de pessoal da Direcção
Regional da Administração Pública e Local, ao abrigo do
art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 8 do
art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Vice-Presidência do Governo Regional, 1 de Outubro de
2002

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Aviso

1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 83/2002, de
23.OUT, do Secretário Regional do Turismo e Cultura,

está aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo
de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação
deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para
provimento do seguinte lugar pertencente ao quadro de
pessoal da Direcção Regional do Turismo (DRT):

- Técnico Superior de 1.^a classe da carreira
técnica superior - um lugar.

2 - O prazo de validade do concurso caduca com o
preenchimento do lugar.

3 - São requisitos especiais de admissão ao concurso:

a) Possuir licenciatura em Marketing e Publicidade;
b) Possuir, pelo menos, três anos na categoria
de Técnico Superior de 2.^a classe da carreira
técnica superior (incluindo o tempo de
estagiário), com classificação de serviço não
inferior a BOM.

4 - A área funcional inerente à categoria ora posta a
concurso é na Direcção de Serviços de Promoção
Turística, sendo o local de prestação de trabalho no
Funchal.

5 - O método de selecção a utilizar é a avaliação curri-
cular - considerando a classificação de serviço, se-
gundo o Despacho n.º 141/99, de 22.OUT, do Secre-
tário Regional do Turismo e Cultura, publicado no
Jornal Oficial da RAM n.º 206, II série, de 99-10-25.

5.1 - A avaliação curricular tem carácter elimi-
natório para os que obtenham classificação
inferior a 9,5 valores.

5.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da ava-
liação curricular constarão de acta de reunião do
júri do concurso, sendo essa acta facultada aos
candidatos sempre que solicitada.

5.3 - A classificação final de cada candidato é a
classificação da respectiva avaliação curricular.

6 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo
de abertura do concurso, mediante requerimento diri-
gido ao Director Regional do Turismo (endereço: Ave-
nida Arriaga, 18 - 9004-519 Funchal), do qual deve
constar, relativamente ao requerente:

a) Identificação com indicação da morada e
número de telefone;
b) Declaração, sob compromisso de honra, de
que satisfaz os adequados requisitos gerais,
de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.JUL.

6.1 - Devem ser anexados ao requerimento - cujo
modelo é fornecido pela Secção de Pessoal da
DRT - os seguintes documentos respeitantes ao
candidato (as fotocópias devem ser devida-
mente autenticadas):

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
b) Habilitação académica de base;
c) Formação profissional (estágios, ac-
ções ou cursos de formação e aper-
feiçoamento profis-sional da área de
marketing e publicidade ou com afi-
nidade a esta, com a indicação da dura-
ção de cada um);
d) Declaração indicando a actual cate-
goria e carreira, bem como a anti-
guidade na categoria e carreira actuais
e na função pública;

- e) Últimas classificações de serviço em ordem a satisfazer os requisitos especiais mencionados na alínea b) do ponto 3 deste aviso.
- 6.2 - Para os candidatos pertencentes à DRT, os documentos indicados nas alíneas b) a e) do número anterior são oficiosamente entregues ao júri do concurso, pela Secção de Pessoal da DRT, com base no respectivo processo individual, devendo os candidatos apresentar os comprovativos julgados pertinentes à sua avaliação curricular, nos termos do ponto 5 deste aviso, que não constem do seu processo individual.
- 7 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas no Departamento Administrativo da DRT.
- 8 - A composição do júri é a seguinte:
- Presidente:
- Maria Luísa Marote Perestrelo, Director de Serviços.
- Vogais efectivos:
- Vanda José Abreu Camacho Gonçalves, Chefe de Divisão, que substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
 - Maria Clara Faria Cabral de Noronha, Chefe de Divisão.
- Vogais suplentes:
- Licenciada Alexandra Cristina Ferreira Mendonça, Chefe de Divisão;
 - Licenciado Paulo Augusto Nunes de Sousa, Técnico Superior de 1.^a classe.

Funchal, 28 de Outubro de 2002.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Maria Luísa Marote Perestrelo

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2002-10-25:

- JOSÉ LEONARDO TEIXEIRA PEREIRA e ELSA MARIA MENDONÇA PESTANA GONÇALVES, Técnicos Profissionais Principais da carreira técnico-profissional de arquivo do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais - promovidos, na sequência de concurso, à categoria de Técnico Profissional Especialista da mesma carreira do referido quadro de pessoal, ficando posicionados no escalão 1, índice 260, do regime geral.

Funchal, 28 de Outubro de 2002

O Director Regional, João Henrique Gonçalves da Silva

SECRETÁRIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

A Sra. Dra. Maria Cristina Mendes Alves Martins, Assistente Graduada da carreira Médica de Clínica Geral, do

quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde, foi nomeada para o cargo de Coordenadora do Centro Dr. Agostinho Cardoso, por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 30 de Setembro de 1999, pelo período de 3 anos, renováveis, que findam no próximo dia 30 de Setembro de 2002.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 1.º, da Portaria n.º 135/99, de 12 de Agosto, determino a renovação da comissão de serviço da Sra. Dra. Maria Cristina Mendes Alves Martins, como Coordenadora do Centro Dr. Agostinho Cardoso.

Secretária Regional dos Assuntos Sociais, aos 30 de Setembro de 2002.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 9/10/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, GRAÇA NETO HENRIQUES CAIRES, para a categoria de Técnico Profissional Principal de ASE, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior-Camacha, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2002 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 9/10/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, LINA FÁTIMA RAMOS SILVA FRIAS, para a categoria de Assistente de Administração Escolar Especialista, no quadro de Pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior-Camacha, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2002 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 9 de Outubro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 3/09/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada provisoriamente, HELENA MARIA GARCIA LUCAS JORGE, para a categoria de Assistente de Administração Escolar, no quadro de vinculação de pessoal não docente da Escola Básica do 1.º ciclo c/PE das Figueirinhas-Caniço, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2002 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 3/09/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de

Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada em comissão de serviço, SOFIA CATARINA RODRIGUES FERREIRA FERNANDES, para a categoria de Assistente de Administração Escolar, no quadro de vinculação de pessoal não docente da Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do Caniço, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2002 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 3 de Setembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 11/09/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada em comissão de serviço, MARIA ALICE MIRANDA SANTOS FERNANDES, para a categoria de Tesoureiro, no quadro de pessoal da Escola Básica do 3º ciclo do Funchal, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2002 – Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 11 de Setembro de 2002

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 07-10-2002, foi autorizada a reclassificação profissional da Auxiliar Administrativa, MARIA JOSÉ ROCHAGOUVEIASILVA, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário de Educação, para a categoria de Assistente Administrativa do quadro de pessoal da Delegação Escolar de Santa Cruz.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 07-10-2002, foi autorizada a reclassificação profissional da Auxiliar de Acção Educativa, MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES GOMES OLIVEIRA, para a categoria de Cozinheira do quadro de vinculação da área escolar da Calheta, afecta à Escola Básica do 1º ciclo C/PE de Lombo do Autoguaia.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 03-10-2002, foi autorizada a reclassificação profissional da Auxiliar de Acção Educativa, MARIA CONCEIÇÃO GOMES PERESTRELO SANTOS, para a categoria de Cozinheira do quadro de vinculação da área escolar de Câmara de Lobos, afecta à Escola Básica do 1º ciclo C/PE de Pedregal.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 02-10-2002, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10, do Secretário Regional de Educação publicado no JORAM n.º 213, II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência da Assistente Administrativa, LARA DENISE JUMÁ GOMES DE SOUSA, do quadro de pessoal da Delegação Escolar do Funchal, para o quadro de vinculação da área escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1º ciclo dos Louros, com a categoria de Assistente de Administração Escolar, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2002.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 17 de Outubro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Por Despacho n.º 421/2002, de 23 de Outubro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeado provisoriamente Motorista de Ligeiros, para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, João Amândio de Oliveira, após aprovação em concurso externo de ingresso, com produção de efeitos a 4 de Novembro de 2002, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC – A – Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 28 de Outubro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

- 1 - Nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 15 Outubro de 2002, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga da categoria de Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/96/M, de 06 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 18/99/M, de 30/11.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de Assistente Administrativo Principal, do grupo de pessoal Administrativo, constante do D.L. 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente na execução e processamento de tarefas relacionadas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal,

patrimonial, financeira, expediente, informática, arquivo e dactilografia.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 - Gerais - Os constantes no n.º2 do artigo 29.º do D. L. n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 - Especiais: - Possuam a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pescas, situada à Estrada da Pontinha, no Funchal, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, situada à Avenida Zarco, 9000 - Funchal.

6.1 - Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias/Profissionais;
- d) Declaração do candidato sob compromisso de honra, no próprio requerimento, como reúne os requisitos gerais de admissão constantes do art.º 29.º do Decreto-Lei N.º 204/98, de 11 de Julho;
- e) Vinculação orgânica: organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
- f) Tempo de serviço na categoria, carreira e função pública;
- g) Classificação de serviço no período de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre.

6.2 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias fotocópia simples;
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos

anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;

c) Currículum vitae detalhado, dactilografado em papel A4, onde constem os seguintes elementos: Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito

d) Cópia do respectivo Bilhete de Identidade.

6.2.1 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam;

6.2.2 - Os funcionários da DRP da SRA, do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) e d), do ponto 6.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

7 - O método de selecção a utilizar será Avaliação Curricular

7.1 - Avaliação Curricular, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, classificada de 0 a 20 valores, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados cada um, de 0 a 20 valores:

- a) HAB = Habilitação académica de base;
- b) FP = Formação profissional;
- c) EP = Experiência Profissional;
- d) CS = Classificação de serviço;

7.2.1 - A classificação da avaliação curricular será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + FP + EP + CS)/4$$

8 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da classificação obtida na avaliação curricular.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, à Estrada da Pontinha, no Funchal.

11 - Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á de acordo com o art.º 37.º do Dec. Lei N.º 204/98, de 11 de Julho.

12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

14 - O Júri tem a seguinte composição:

Presidente:

- Umbelina Palmira Andrade Gomes Luís Sousa - Chefe de Secção.

Vogais efectivos:

- 1.º - José Cecílio Rodrigues Silva - Chefe de Secção - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

- 2.º - Maria Liliana Gomes Freitas - Assistente Administrativo Especialista.

Vogais Suplentes:

- 1.º - Maria Margarida Vieira Gonçalves Silva - Assistente Administrativo Especialista;

- 2.º - Rita Maria Vieira Agrela Ferreira - Assistente Administrativo Especialista.

15 - Este concurso reger-se-á pelos Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Dec.-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, D.R.R. 11/96/M, de 6 de Setembro, alterado pelo D.R.R. 18/99/M de 30/11.

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, a 22 de Outubro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A

Anúncio n.º 04/2002

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE
CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE GOLFE DO PORTO SANTO

1 - A Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., com sede à Vila Baleira, Porto Santo, 9400-Porto Santo, R.A.M., e escritório no Ed. Governo Regional, 3.º andar, 9004-527 Funchal, RAM, tel. 291 238109 e telefax 291 231990, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo sob o n.º 00088/280799, torna público que se encontra aberto:

2 - Concurso público, nos termos do art.º 80.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, para adjudicação da empreitada de "Construção do Campo de Golfe do Porto Santo".

3 - A presente empreitada realizar-se-á na Cidade Vila Baleira na Ilha de Porto Santo e toma a designação de "Construção do Campo de Golfe do Porto Santo" e corresponde à execução do Projecto assim denominado.

3.1 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada, correspondem aos códigos da classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 do Conselho, 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho de 1998, com as seguintes categorias:

- CPA 1.41.12 Serviços de plantação e manutenção de jardins, parques e cemitérios;

- CPA 45.11.1 Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza do terreno;

- CPA 45.11.2 Trabalhos de escavação e terraplanagens;

- CPA 45.21.41 Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de águas e esgotos;

- CPA 45.24.12 Trabalhos de construção de barragens, canais, canais de irrigação e aquedutos;

- CPA 43.31.13 Trabalhos de instalação eléctrica noutros tipos de obras;

- CPA 45.33.20 Trabalhos de canalização de águas e esgotos.

3.2 - O presente concurso inclui ainda o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e a execução de todos os trabalhos, de acordo com as especificações dos fabricantes e fornecedores de cada tipo de material e equipamento nas condições técnicas e especiais constantes do Caderno de Encargos do presente concurso.

3.3 - O Preço base do concurso é de 4.750.000€ (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil euros) com exclusão do IVA.

4 - O prazo de execução da obra é de 1 ano (doze meses).

4.1 - A data limite do início dos trabalhos é de 15 dias após o Auto de Consignação.

5 - O processo do concurso e respectivo caderno de encargos encontram-se à disposição dos concorrentes, no escritório da entidade referida no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário de funcionamento entre as 9 e as 12 horas e as 14h30 e as 17 horas, até ao dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo.

5.1 - Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso até cinco dias antes da data do acto público do concurso.

5.2 - A reprodução de cópias do processo de concurso tem o custo de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), a liquidar no acto de aquisição, em dinheiro ou em cheque visado à ordem da entidade referida no n.º 1.

- 5.2.1 - As cópias referidas no parágrafo anterior encontram-se à disposição dos concorrentes em CD-Rom (suporte digital), podendo ser fornecidos, em alternativa ou adicionalmente, e desde que solicitados, em suporte de papel a preço de custo, quaisquer elementos ou peças do projecto.
- 5.3 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados podem ser efectuados por escrito no local acima indicado, durante o primeiro terço do prazo previsto no n.º 6. deste anúncio e serão respondidos até ao fim do segundo terço do mesmo prazo.
- 6 - As propostas deverão ser entregues ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, por forma a serem efectivamente recebidas até às 17h00 do 31º dia consecutivo, incluindo Sábados, Domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.
- 6.1 - As propostas deverão ser dirigidas e entregues no escritório da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, sito no Edifício Governo Regional, 3º andar, 9004-527 Funchal.
- 6.2 - As propostas e documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, ou devidamente traduzidos.
- 7 - O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10h00 do primeiro dia útil imediatamente posterior à data limite para a apresentação das propostas, no escritório da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, no Funchal, podendo assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do artº 9º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.
- 11 - Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as seguintes autorizações (Dec. Lei 61/99 de 2 de Março e Portaria 660/99 de 17 de Agosto):
- a) A classificação como empreiteiro geral de obras de urbanização na 3ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta;
- b) Da 10ª subcategoria da 3ª categoria, da 4ª subcategoria da 4ª categoria, da 15ª subcategoria da 5ª categoria, das 2ª e 14ª subcategorias da 6ª categoria e classes correspondentes cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente recorra à faculdade conferida na alínea c):
- c) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea b) indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, nos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, juntando fotocópias dos respectivos alvarás:
- d) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação ou alvará contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 266º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março;
- e) Os concorrentes deverão igualmente apresentar documentos no âmbito profissional, económico-financeiro e técnico que permitam apreciar a sua especial aptidão para a boa e atempada execução da obra posta a concurso.
- 11.1 - Poderão, igualmente, concorrer:
- a) Os consórcios externos de empresas e os agrupamentos complementares de empresas constituídos nos termos do n.º 10, aproveitam das autorizações das associadas, devendo pelo menos a classe de uma delas cobrir o valor total da proposta;
- b) Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro aplica-se o disposto nos artigos 67º e 68º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, nas condições do programa de concurso;
- c) A avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 98º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
- 11.2 - A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do art.º 69º Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário nos oito dias subsequentes ao termo daquele.
- 13 - A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais

vantajosa, à qual se chegará através da análise de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

- 1) Garantia de cumprimento do prazo (0,40)- será avaliado o cumprimento do prazo;
- 2) Preço e condições financeiras (0,30)- será avaliado o preço bem como as condições financeiras propostas;
- 3) Garantia de qualidade e boa execução da obra (0,30)- serão avaliados todos os aspectos relevantes para a demonstração da garantia de boa execução, explicitados designadamente na memória descritiva que acompanhará o programa de trabalhos, organização, meios e métodos previstos e na documentação relativa aos sistemas de gestão da qualidade e segurança no trabalho.

13.1 - Caso se verifique que algum ou alguns concorrentes não possuem capacidade financeira e económica, o mesmo ou os mesmos serão excluídos do processo de concurso, não passando à fase da análise das propostas.

14 - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes, nem quaisquer alterações às cláusulas constantes do caderno de encargos.

15 - O contrato de empreitada será celebrado no prazo de 15 dias a contar da prestação da caução.

15.1 - As despesas decorrentes do contrato serão por conta do Empreiteiro, incluindo-se nas mesmas as referentes a taxas e licenças Camarárias.

16 - Do presente concurso não foi publicado anúncio indicativo.

17 - Este anúncio foi enviado para publicação na III Série do Diário da República em 29/10/2002.

18 - Este anúncio foi recepcionado na Imprensa Nacional Casa da Moeda, S. A., para publicação no Diário da República em 30/10/2002.

Porto Santo, 14 de Outubro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Francisco António Caldas Taboada

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

RAFAEL & RAUL- CANTINAS, LIMITADA

Número de matrícula: 08873/020220;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511205597;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 17/020220

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Raúl dos Santos Gomes, Rafael Paulino Mendes de Lemos, Helder Hilário de Brito, Armando de

Nóbrega Caldeira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Agosto de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

Asociedade adopta a firma "Rafael & Raul - Cantinas, Lda." e terá a sua sede nesta cidade do Funchal ao Beco do Transval, 34.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

O objecto social consiste na actividade de cantinas.

Terceira

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial e inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

Quarta

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil e duzentos euros, e corresponde à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de mil e trezentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios, Raul dos Santos Gomes, Rafael Paulino Mendes de Lemos, Helder Hilário de Brito e Armando de Nóbrega Caldeira.

Quinta

A sociedade poderá exigir prestações suplementares até ao montante de cento e cinquenta mil euros, a efectuar por todos os sócios, na proporção da sua participação social, desde que deliberado em assembleia geral por uma maioria representativa de dois terços do capital social.

Sexta

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por todos os sócios que por este acto ficam nessa qualidade já nomeados, sendo que a sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente pela intervenção conjunta de dois gerentes.

Parágrafo primeiro - A sociedade reserva-se a faculdade prevista no artigo 256.º do Código das Sociedades Comerciais.

Sétima

A cessão de quotas quer a total quer a parcial bem como a divisão para este fim, é livre entre os sócios, mas para estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Oitava

No caso de morte ou interdição de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuara com os seus sucessores,

que no caso de contitularidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Nona

Amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) por acordo com o seu titular;
- b) quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) quando o sócio for declarado insolvente ou falido;
- d) quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sétima.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado; e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Décima

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhe-á dado o destino que a assembleia geral deliberar.

Décima primeira

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija ou permita outra forma de convocação.

Disposição transitória

Asociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento das entradas do capital social depositado, a fim de prever a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS CANHA, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 09112/020708;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511196920;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/020708

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Ricardo José dos Santos Canha, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 2 de Outubro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "RICARDO JOSÉ DOS SANTOS CANHA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é à Rua Nova Pedro José de Ornelas, número 4, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios, compra e venda de bens imobiliários.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, Ricardo José dos Santos Canha.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Ricardo José dos Santos Canha.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.
- 3 - Agerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)